



Prefeitura Municipal de Turiuba

CGC 45.724.952/0001-96

LEI N° 014/97

Dispõe sobre Criação de Cargos de Provimento em Comissão junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turiuba-sp-, e dá outras providências.

CLEWIS HENRI MUNHOZ, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Butama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

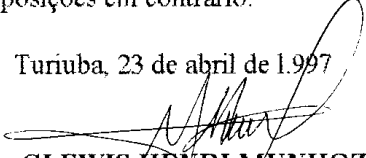
Artigo 1º - Ficam criados junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turiuba, os cargos de provimento em Comissão os quais integrarão o respectivo anexo da Lei n° 14/95 de 23 de maio de 1995 (Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turiuba), nas quantidades, denominações e vencimentos a saber:

QUANTIDADE	REGIME	DENOMINAÇÕES	REFERÊNCIA
01	Comissão	Encarregado(a) de Farmácia	27
01	Comissão	Supervisor(a) de Saneamento	17

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações própria do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 23 de abril de 1997


CLEWIS HENRI MUNHOZ
-Prefeito Municipal-